



LEIS E DECRETOS

SECRETARIADO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NALVA DANTAS DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Oeiras, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ARAÚJO MORAIS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Teresina - Posto Espaço Cidadão, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRO SANTOS MENESES, do Cargo em Comissão, de Gerente do 1º Emprego, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA APOLYANA DE SOUSA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Teresina - Posto Espaço Cidadão, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

FLAVIANO GOMES BRANDÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Oeiras, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

PABLO RENAN SOARES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente do 1º Emprego, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo nº 0037656/2015, de 27 de agosto de 2015, da Secretaria de Educação, registrado sob o AP.010.1.008633/15-28, e considerando os termos do Despacho datado de 17 de janeiro de 2017, da Diretoria de Unidade de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Governo do Estado do Piauí,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERT RANIERE ALVES SALDANHA MAIA**, do cargo efetivo de Motorista/Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205745-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a partir de 27 de agosto de 2015.

Of. 041

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**PORTARIA Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR comissão composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação até a modalidade TOMADA DE PREÇOS, bem como os casos de Dispensa e Inexigibilidade e registro cadastral das licitantes nesta Autarquia.

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos	Presidente
02	Carlos José Dias de Carvalho	Membro
03	Nancildes Lima Verde Santos	Membro
04	Clóvis Portela Veloso	Suplente
05	Expedito Albano Filho	Suplente

Parágrafo único - O Presidente em seus impedimentos e ausências será substituído pelo suplente Clovis Portela Veloso, conforme designado no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2017 e com prazo de vigência de 01 (hum) ano.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

Of. 038



EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, **RESOLVE:**

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 0133/2017**, de 20 de janeiro de 2017 - Autorizar a cessão da servidora **Daniele Lima Magalhães**, Médica, Matrícula nº 311084-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Regional Deolindo Couto, no município de Oeiras/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Central Estadual de Regulação de Internação Hospitalar – CERIH/DUCARA, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



PORTARIA GABINETE Nº. 01- 2017

A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 22 e 92, inciso VIII, do Regimento Interno do Hospital,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Processo Seletivo para Especialização em Medicina Intensiva AMIB/AMB do Hospital Getúlio Vargas, conforme instrumento editalício:

II. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Patrícia Veiga Carvalho Mello - Intensivista titulada AMIB; (Presidente da Comissão)
- Jyselda de Jesus Lemos Duarte – Intensivista titulada AMIB (Supervisora do Programa);
- Bruno Ribeiro de Almeida - Intensivista titulado AMIB;
- Diana Marisa Barros - Intensivista titulada AMIB;
- Kelson Nobre Veras - Intensivista titulado AMIB;
- Marcelo Luiz Floriano Melo Martins - Intensivista titulado AMIB;
- Trícia Carneiro – Intensivista titulada AMIB

III. O Grupo de Trabalho Científico Seletivo criado por esta Portaria terá como finalidade promover a seleção pública de candidatas para Especialização em Medicina Intensiva do HGV, atendendo a legislação vigente.

IV. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 18 de janeiro de 2017.

Dr.º Ingrácio Barbosa Amorim Júnior
Diretor Geral em exercício do HGV

Of. 076



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 028/17

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor; **Considerando** fatos relacionados no Processo SEADPREV AA.002.1.012105/16-49 e no Ofício 140/2016-DAF (n.ºs. na PGE/2016240955-0 e PGE/2017004165-0, reunidos num só volume).

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **VERÔNICA NAPOLEÃO ANDRADE**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Técnico de Enfermagem 30h da SESAPI (matrícula funcional 209711-7) e Auxiliar de Enfermagem 40h da Prefeitura Municipal de Teresina (matrícula funcional 05911-6 e 028618);

Art. 2.º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO**, Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, para dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3.º. Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**.

Art. 4.º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA PRAD Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA PRAD nº 326, 12 de maio de 2016, que Designa os Servidores TALLYTA CÁSSIA SOUSA LOPES, matrícula nº 291745-9, THAIS SILVA ALVES, matrícula nº 287916-6, FABRÍCIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 288465-8, MOISÉS MENDES DA SILVA, matrícula nº 170587-3 e IVALDO COELHO CARMO, Matrícula nº 027318-0 para acompanharem, fiscalizarem e emitirem relatórios referentes ao Contrato nº 101/2015, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – **FUESPI** e a Empresa Lisonda Engenharia e Construções Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 2º - Pró – Reitor Interino da Administração e Recursos Humanos – PRAD.

PORTARIA PRAD Nº 032/2017, 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró – Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0747/2016 de 06 de Outubro de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, 05 de janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, Portaria GR/UESPI nº 0380/2016, 15 de Junho de 2016, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 15032/15.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TALLYTACÁSSIA SOUSA LOPES**, matrícula nº 291745-9, **HERNANE SANTOS PINDO**, CPF: 003.032.293-65 IVO **ADRIEL BASTOS RODRIGUES** CPF: 042.368.593-78 **MOISÉS MENDES DA SILVA**, matrícula nº 170587-3 e **IVALDO COELHO CARMO** Matrícula nº 027318-0, para acompanharem, fiscalizarem e emitirem relatórios referentes ao Contrato Administrativo nº 101/2015, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – **FUESPI** e a Empresa Lisonda Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Professor Me. RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA

Pró – Reitor Interino da Administração e Recursos Humanos – PRAD.

Of. 065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 323, de 19 de dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 111/2016, firmado com a empresa ZARPELON TREINAMENTOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 222, no dia 30/novembro/2016, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de workshops com a finalidade de treinar e capacitar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) KELLES CRISTINA MEDEIROS GUIMARÃES, CPF: 875.578.513-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 111/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 111/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 111/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 19 de dezembro de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 14/2017

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta Secretaria de Justiça, com posse dos candidatos nomeados no ano de 2013, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO ainda o que determina o art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC nº 19/1998, a qual menciona que “são estáveis após 03 (Três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

RESOLVE

Art. 1º Tornar estável, na forma do art. 41, da CF/88, os servidores desta secretaria de justiça, conforme abaixo especificado:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE
280.672-0	FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE	11/09/2013	Agente Penitenciário	3ª
280.671-1	FRANCISCO ADAHIL DE SOUSA	24/09/2013	Agente Penitenciário	3ª

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

Of. 066



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

PORTARIA GAB.DIGER/ 001 /2017

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº , celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA** e o Governo do Estado do Piauí, que tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos Créditos de Instalação, do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, dando origem ao Projeto Semeando Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade e efetividade às ações do Projeto;

CONSIDERANDO a proposta de gratificação por produtividade do Projeto Semeando Cidadania;

CONSIDERANDO a não objeção manifesta do INCRA

RESOLVE:

Artigo 1º- Estabelecer gratificação por produtividade do Projeto Semeando Cidadania.

§ 1º - A gratificação terá como base:

- I** Escala de funções das ações desenvolvidas;
- II** Critérios proporcionais de gratificações;
- III** O alcance das metas estabelecidas para o projeto; e
- IV** O resultado cadastrado no SIATER – Sistema

Informatizado de Assistência Técnica e Extensão Rural, Site: <http://siater.mda.gov.br/>.

§ 2º - Para fins de definição de valores, serão consideradas as atividades por escalas de funções das ações, sendo:

I. Função de Coordenação Geral, as relacionadas com a direção e coordenação geral da equipe técnica, supervisão, controle e elaboração de produtos, planos, projetos, relatórios, articulações institucionais, nivelamento e socialização de informações e conhecimento, capacitação, monitoramento, avaliação e aprovação das metas do projeto;

II. Função de Coordenação de Núcleo Operacional, são as relacionadas ao gerenciamento operacional do projeto, responsabilidade relacionadas com a manutenção e guardas dos bens e serviços dos escritórios dos Núcleos Operacionais do Projeto, suporte geral para o funcionamento do projeto, e

III. Função de Técnico (a) de Campo, as que compreendem o trabalho de campo, realização das reuniões, visitas técnicas, oficinas para elaboração dos Projetos de Fomento e Fomento Mulher, avaliação finais.

§ - Serão considerados critérios proporcionais para pagamento da gratificação, conforme estabelecidos no quadro abaixo:

PERCENTUAL	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS
100 %	1.500,00	Concedida ao profissional com portaria de Coordenação Geral, com dedicação exclusiva às atividades do projeto e que exerça a função de Coordenação Geral
66%	1.000,00	Concedida ao profissional com portaria de Coordenação de Núcleo Operacional, com dedicação às atividades do projeto e que exerça a função de Coordenação de N.O.
50%	750,00	Concedida ao profissional com portaria de Técnico (a) CE Ca,pó, com dedicação às atividades do Projeto e que exerça a função de Técnico (a) de Campo no Projeto.

§ - A gratificação terá efeito enquanto estiver em execução o projeto Semeando Cidadania no prazo de 12 meses.

§ - A gratificação que trata o caput não incorpora ao vencimento do servidor para fim de cálculo de quaisquer vantagens financeiras, pagamentos de indenizações ou adicionais.

Artigo 2º - Os critérios de monitoramento e avaliação do pessoal para o pagamento da gratificação será de acordo com as metas estabelecidas no Projeto Técnico, bem como no Plano de Trabalho anexos do Acordo de Cooperação Técnica entre o EMATER e o INCRA:

- § - Em suma, os critérios adotados são:
- I.** Realização das atividades de campo;
 - II.** Metas alcançadas e monitoradas;
 - III.** Alimentação do SIATER;
 - IV.** Avaliação individual e coletiva do material do SIATER e aprovação pela Coordenação Geral;
 - V.** Pagamento da produtividade.

§ - As metas individuais e coletivas serão mensais de acordo com o Projeto Semeando Cidadania.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 24 de Janeiro de 2017

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 002 /2017

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Considerando a PORTARIA GAB.DIGER/ /2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor Equipe Técnica do Projeto Semeando Cidadania do Acordo de Cooperação Técnica entre o EMATER e INCRA, os técnicos abaixo discriminados:

I. Coordenadores do Projeto:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Antônio Jerônimo Filho	Coordenador Geral	210889-5
Alvací Orsano Pereira	Coordenador do Núcleo Operacional de Teresina e União	022792-7
Francílio Helder Vieira Araújo	Coordenador do Núcleo Operacional de Mons. Gil, Curralinhos e Demerval Lobão	169261-5
Maria do Socorro Teixeira Soares	Coordenador do Núcleo Operacional de Nazária, Palmeirais e Amarante	180078-7

II. Equipe Técnica:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Alberto Braz de Sousa	Ext. Rural II de Nível Superior	022748-0
Antônio Francisco dos S. Viana	Ext. Rural II de Nível Médio	170258-X
Antônio Luiz Alexandre e Silva	Ext. Rural II de Nível Médio	022793-7
Avelar Siqueira de Albuquerque	Ext. Rural II de Nível Médio	021957-6
Delzuila Ferreira Lustosa	Ext. Rural II de Nível Médio	022451-X
Dirce Reis da Rocha Silva	Ext. Rural II de Nível Superior	022561-4
Edson Teixeira de Carvalho	Ext. Rural II de Nível Médio	022441-3
Eduardo Almeida Vieira Guimarães	Ext. Rural II de Nível Superior	022788-9
Eliseu Macedo de Carvalho	Ext. Rural II de Nível Médio	022011-6
Euriclides da Silva Vilarinho	Ext. Rural II de Nível Médio	169746-3
Francisco Alves da Silva	Ext. Rural II de Nível Médio	022063-9
Francisco do Nascimento Silva	Ext. Rural II de Nível Superior	022724-2
Gercina da Silva Nascimento	Ext. Rural II de Nível Médio	022526-6
Gladison Magalhães Rodrigues	Ext. Rural II de Nível Superior	169244-5
Hélio Rodrigues de Sousa	Ext. Rural II de Nível Superior	022165-1
Iva de Almeida Lopes	Ext. Rural II de Nível Médio	022456-1
João José Ribeiro	Ext. Rural II de Nível Superior	021198-8
José Augusto Pereira Campos	Ext. Rural II de Nível Médio	179734-4
José Maria Lino	Ext. Rural II de Nível Superior	022507-0
Júnior Soares de Sousa	Ext. Rural II de Nível Médio	180079-5
Luiz de Sousa Carvalho Filho	Ext. Rural II de Nível Médio	211770-3
Marciano Lopes Moura	Ext. Rural II de Nível Médio	169251-8
Maria Amélia Barbosa Vilarinho	Ext. Rural II de Nível Médio	021970-3
Maria do P. Socorro Ulisses Silva	Ext. Rural II de Nível Médio	022523-1
Maria Elizabete Dias R. dos Santos	Ext. Rural II de Nível Médio	022440-5
Mateus Pires Costa	Ext. Rural II de Nível Médio	180742-X
Raimunda Ferreira Gomes	Ext. Rural II de Nível Médio	022291-9
Salatiel Gonçalves Dias	Ext. Rural II de Nível Médio	022119-8

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, com efeitos reativos a partir de 20 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de Janeiro de 2017

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
DIRETOR GERAL

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017, de 26 de janeiro de 2017.

ESTABELECE NOVAS NORMAS E
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA
AS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E
FACULTATIVAS EM FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ESTADUAIS.

A Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e ainda, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, alterada pela Lei Nº 6.560, de 22 de julho de 2014, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Estadual e militares, cujas folhas de pagamento são confeccionadas pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, devem observar, na elaboração das respectivas folhas de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, e do quadro de pessoal militar, as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

I – consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;

II – consignante: órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de consignação próprio, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III – consignado: servidor público integrante da administração pública estadual direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Folha de Pagamento – SFP, da Agência de Tecnologia da Informação, e que por contrato firmado tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;



IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Instrução Normativa;

VI – cartão de crédito: modalidade de crédito em que a instituição financeira concede ao titular do benefício crédito para ser movimentado até o limite previamente estabelecido, por meio do respectivo cartão de crédito;

VII – suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

IX – desativação temporária: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações no sistema e alterações das já efetuadas;

X – descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do contrato firmado com a ATI, bem como a desativação de seu código e perda da condição de cadastrada no sistema, ficando vedada qualquer operação de consignação no sistema pelo período de 60 (sessenta) meses;

XI – inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo contrato com a ATI, para operações de consignação.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição ao Fundo de Previdência do Estado do Piauí - FUNPREV;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre rendimento do trabalho;

V – reposição e indenização ao erário;

VI – decisão judicial ou administrativa;

VII – Contribuição Sindical (Imposto Sindical) de caráter compulsório definido em lei;

VIII – mensalidade em favor do Plano de Assistência Médica do Piauí – PLAMTA;

IX – IAPEP Saúde;

X – mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público estadual, por instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

XI – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I – mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores.

II – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive saques realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras e privadas, seguradoras, planos previdenciário e seguro de vida, comercializados por entidades de previdência privada sem fins lucrativos e seguradoras, devidamente, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Banco Central do Brasil – BACEN;

III – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V – Amortização de despesas contraídas por intermédio de cartão de crédito inclusive saque.

Parágrafo Primeiro – As consignações facultativas somente poderão ser incluídas na folha de pagamento mediante autorização expressa do consignado.

Parágrafo Segundo – Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado e credenciado junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

Parágrafo Terceiro – Para as mensalidades, previstas no inciso I, deverão ser informados para o Sistema de Consignação a fórmula de cálculo ou seu valor máximo de lançamento devidamente aprovados em Assembleia.

Parágrafo Quarto – Não será computada para cálculo de margem consignável mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais.

Parágrafo Quinto – É vedado às entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores a utilização do código de averbação para outros fins, que não a prevista no inciso I, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa oriundas de empréstimos financeiros, é de 5% (cinco por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo Único. Observado o princípio da economicidade, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 6º. Nas operações de empréstimos são definidos os seguintes critérios:

I – o número de prestações não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, exceto para os bancos oficiais que possuem regulamentação diferenciada;

II – a taxa de juros cobrada ficará limitada ao percentual estabelecido em ato do Secretário de Estado da Administração e Previdência, tendo como indicador a média abaixo da taxa de mercado de consignados;

III – é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; e

IV – eventuais prazos de carência não interferirão no aumento da taxa regulamentada.

Art. 7º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, podendo o servidor mediante autorização consignar em folha de pagamento a favor de terceiros até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, com até 10% (dez por cento) para débito de cartão de crédito e até 30% (trinta por cento) para os demais consignatários.

Parágrafo Primeiro. A consignação em folha de pagamento em favor das consignatárias, em especial aquelas referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados através de cartão de crédito, será efetivada pelo órgão gestor, mediante autorização do servidor ativo, inativo e/ou pensionista, desde que tenha sido realizada pelo consignatário ou por meio do correspondente bancário a ele vinculado, na forma da Resolução Conselho Monetário Nacional nº 3.110, de 31 de julho de 2003, sendo a primeira responsável pelos atos praticados em seu nome.

Parágrafo Segundo. A autorização poderá ser firmada pelo servidor ativo, inativo e/ou pensionista eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite de 70% (setenta por cento), serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem decrescente de prioridade abaixo:

I – seguro de vida;

II – amortização de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

III – cartão de crédito;

IV – contribuição para planos de saúde;

V – mensalidades instituídas para custeio de cooperativas e clubes de servidores.

Parágrafo Quarto. A suspensão a que se refere o Parágrafo Terceiro abrangerá sempre o valor integral da consignação.

Parágrafo Quinto. Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Sexto. A SEADPREV poderá conceder o acréscimo de 10 (dez) por cento para consignações que não envolvam ou incluam pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Tal percentual será abatido do limite para débito de cartão de crédito.

Parágrafo Sétimo. É vedado consignar em folha de pagamento desconto referente à: vale gás, vale refeição, vale farmácia, vale supermercado, e outros não previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Oitavo. É vedada a cobrança de mensalidades casadas com empréstimos financeiros, a título de seguro, benefício saúde ou social. Podendo, no entanto ser consignados valores correspondentes a mensalidades de seguro de vida, desde que o consignatário esteja devidamente habilitado para operar no mercado.

Parágrafo Nono. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se a remuneração a que se refere o caput desse artigo, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de despesa de transporte;
- IV – salário família;
- V – décimo terceiro salário;
- VI – auxílio-natalidade;
- VII – auxílio-funeral;
- VIII – adicional e férias, correspondentes a um terço da remuneração do período de férias;
- IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- X – adicional pela prestação de trabalho noturno;
- XI – condição especial de trabalho não vinculada a cargo comissionado;
- XII – qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Parágrafo Décimo. Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Décimo Primeiro. Poderá ser disponibilizado até 6(seis) contratos ativos para pagamento de empréstimo pessoal e um para o cartão de crédito do mesmo consignado, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

Art. 8º. Os servidores públicos poderão utilizar cartões de créditos de acordo com os seguintes critérios:

- I – a utilização do cartão de crédito somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo servidor, por escrito ou por meio eletrônico, sendo vedada a instituição financeira, emitir cartão de crédito adicional ou derivado; e cobrar taxa de manutenção ou anuidade;
- II – a instituição financeira poderá cobrar até R\$ 15,00 (quinze reais) de taxa pela emissão de cartão, que a critério do servidor, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes;
- III – Nas operações de cartões de crédito serão considerados:
 - a) o limite máximo de comprometimento é de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do servidor;
 - IV – é vedada a cobrança da TAC e quaisquer outras taxas administrativas, exceto a prevista no inciso II do artigo anterior;
 - V – o beneficiário, ao utilizar o Cartão de Crédito não poderá ser onerado com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, excetuando o previsto nesta Instrução Normativa, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do cartão de crédito.

Parágrafo Primeiro. O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio anual não poderá exceder R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo. A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o beneficiário consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. A instituição financeira deverá encaminhar aos titulares dos benefícios com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

Parágrafo Quarto. O beneficiário poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira. Se o beneficiário estiver em débito com a instituição financeira, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados, salvo às disposições prevista no contrato.

Art. 9º. Os consignatários para efeito de averbações de consignações facultativas, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento junto à Secretaria de Administração e de acordo com especificidade de sua área de atuação, o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- II – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;
- IV – certificado de regularidade do FGTS;
- V – certificado de autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, ou que tenha finalidade de realizar empréstimos financeiros à pessoa do quadro de sócio;
- VI – certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e quitação de seguridade social;
- VII – certidões de falência e concordata e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;
- VIII – certidões negativas dos distribuidores criminais de cartórios de protestos em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;
- IX – prova documental de conta-corrente do consignatário em instituição bancária;
- X – procuração do representante do consignatário, quando for o caso;
- XI – modelo de carta proposta ou contrato que será usado pelo Consignatário;
- XII – possuir e manter sede, agência ou sucursal no Estado do Piauí.

Parágrafo Primeiro. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas, além dos documentos acima referidos, deverão apresentar os seguintes:

- a) prova do registro civil no órgão competente;
- b) registro expedido pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Segundo. Os pedidos de credenciamento de novas instituições financeiras no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí, serão analisados pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

Parágrafo Terceiro. Os consignatários terão o seu código de identificação autorizado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, e serão cadastrados junto a Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 10º. A documentação exigida no artigo anterior será apresentada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, em cópias autenticadas, para emissão de Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, em caso de aprovação.

Parágrafo Primeiro. Para renovação do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, deverá ser observado o disposto no artigo 9º, no que couber.

Parágrafo Segundo. Estará sujeito à suspensão do seu credenciamento o consignatário que não apresentar a documentação completa em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento.

Art. 11. Para cobertura dos custos com o gerenciamento das consignações, inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, os consignatários pagarão, por linha impressa no contracheque de cada servidor, os seguintes valores:

- I – Instituições financeiras, as quais operam com empréstimos consignados em folha de pagamento, R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- II – Associações de classe e sindical, cujas consignações referem-se exclusivamente a mensalidade social, pagarão o equivalente à quantidade de lançamentos, conforme distribuição que segue:

- a) até 80 lançamentos ISENTOS;
- b) de 81 a 200 lançamentos R\$ 35,60 (trinta e cinco reais sessenta centavos);
- c) de 201 a 350 lançamentos R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos);
- d) de 351 a 500 lançamentos R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos);
- e) de 501 a 1000 lançamentos R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- f) de 1.001 a 2.000 lançamentos R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);
- g) de 2.001 a 3.000 lançamentos R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos); e



h) acima de 3.000 lançamentos R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

III – Demais instituições que não se enquadram nos incisos I e II deste artigo, pagarão R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Primeiro. O recolhimento mensal dos valores previstos nos incisos deste artigo será processado automaticamente e repassados integralmente à conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí – FIPI, criado pela Lei Estadual nº. 5.706, de 18 de dezembro de 2007.

Parágrafo Segundo. Os valores arrecadados e creditados na conta corrente do Fundo de Informática e serão aplicados na forma prevista do artigo 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 5.706/2007, subordinando-se essas aplicações às decisões do Comitê Gestor, definido no artigo 3º, do mesmo diploma.

Parágrafo Terceiro. Os consignatários na forma do acordo firmado em 01 de outubro de 2003, além dos valores indicados nos incisos I e III, do artigo acima, recolherão o valor de adicional de R\$ 1,00 (um real) por linha processada, em conta corrente específica da Secretaria de Estado da Assistência Social e de Cidadania – SASC, para aplicação em programas sociais e ajuda financeira a entidades civil de caráter filantrópico e/ou sem fins lucrativos.

Art. 12. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre os consignatários e consignados que impliquem créditos nas fichas financeiras dos consignados.

Art. 13. Para fins de processamento das consignações facultativas o consignatário deverá alimentar o sistema com as informações do consignado até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência, contados a partir da abertura do sistema, respeitando sempre a data limite do fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Parágrafo Segundo. O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema, referente à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas referente àquele empréstimo.

Parágrafo Terceiro. Cessados os descontos das prestações apazadas, não será permitida a inclusão de descontos adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

Parágrafo Quarto. Em toda averbação em folha de pagamento realizada pelo consignatário, é obrigado o fornecimento e guarda do recibo da formalização daquela operação, devidamente assinado pelo consignado. O Consignatário concedente de operação de crédito, deverá conservar os documentos que comprovem a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

Art. 14. Os valores consignados serão processados automaticamente pela Agência de Tecnologia da Informação e, posteriormente, repassados aos consignatários, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante crédito em conta corrente específica mantida em Instituição Bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

Parágrafo Primeiro. As Instituições terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à SEFAZ, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos. O Estado não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

Parágrafo Segundo. As Instituições Financeiras ficam proibidas de procederem a NEGATIVAÇÃO dos consignados que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas. Ocorrendo descumprimento à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, de forma INCONTINENTE, procederá a SUSPENSÃO temporária e/ou definitiva da Instituição infratora,

Art. 15. As consignações facultativas poderão ser excluídas:

- I – por interesse da Administração;
- II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria de Estado da Administração;
- III – a pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à SEADPREV, excetuando-se nos casos de amortização de empréstimos e financiamentos, inclusive realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras públicas ou privadas, nos quais se dará somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário;
- IV – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto do servidor e, respectiva entidade;
- V – por término do prazo de amortização.

Art. 16. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender somente a consignação irregular, sem contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Órgão, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação juntos às consignatárias.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas integrantes da Administração Estadual.

Art. 18. A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 19. A concessão de empréstimos sob a modalidade de consignação em folha de pagamento ao servidor comissionado, e/ou prestadores de serviços (contrato temporário) assim entendido aquele de livre nomeação e exoneração, observado o artigo anterior desta Instrução Normativa, fica a critério do consignatário, sem nenhuma responsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra do vínculo do servidor definido no caput com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário.

Art. 20. Para a manutenção e/ou obtenção do código de averbação em folha de pagamento o consignatário deverá designar e manter uma base de atendimento na cidade de Teresina (PI), devidamente cadastrada no Banco Central. A não comprovação sujeitará o consignatário a penalidade de descredenciamento.

Art. 21. O consignatário que contra ele for registrada denúncia devidamente comprovada, de fraude ou dolo, contrariando as disposições contidas nesta Instrução Normativa, sofrerá as seguintes sanções, ficando garantido o amplo direito de defesa e do contraditório:

- I – primeira reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações facultativas;
- II - segunda reclamação: 12 (doze) meses de descredenciamento para averbações facultativas;
- III - terceira reclamação: inabilitação permanente.

Parágrafo Único. A reclamação deverá ser apresentada no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, devidamente fundamentada acompanhada da documentação comprobatória, sem estes requisitos será rejeitada de plano.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência poderá determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento e, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 23. Ficam mantidos, a partir da publicação desta Instrução Normativa, todos os códigos ativos e cadastrados junto à SEADPREV de Consignatários (Instituições Financeiras), para efeito de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas todas as Instruções Normativas anteriores à IN 011/2016 de 15 de setembro de 2016, como também, as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação referente ao objeto do aditivo, publicado no D.O.E. nº 16 de 23/01/2017, cuja redação correta é a que se segue: “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2017.”. Publique-se.

Teresina, 25 de janeiro de 2017.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitações-SEINFRA

Visto: Janainna Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2016.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: ENE Construtora e Serviços de Limpeza Ltda.
CNPJ do Contratado: 3.468.732/0001-07.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura do Aditivo: 16 de janeiro de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Nélio dos Santos Araújo.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI
Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO: AUTORIZAÇÃO Nº 063/2016/SETRANS-DUTP
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: Rei Arthur Transportes e Turismo.
OBJETO: Autorização, para a execução do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros do Piauí, não sendo admitidos usuários em pé, e sem sessionamento no Estado do Piauí, a ser operado com as seguintes características: Nº da linha: 03.04.295; Cidade de origem: Teresina;
Cidade de Destino: Coivaras do Piauí; Via: BR-343.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no DOE-PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5.860/2009; Decreto Estadual nº 14.538/11 e legislação correlata.
DATA DE ASSINATURA: 12.01.2017.
ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Antônio Agineldo de C. Melo (pela Contratada).

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho de Convalidação de Ato Administrativo

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar, e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;
CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;
CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº **AA.900.1.028338/16-70**: O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** adesão ao Pregão Presencial nº 006/2016/SRP/FHT/PI, assim como ato do Secretário de Estado da Saúde – SESAPI, do contrato celebrado entre esta Secretaria e a empresa SUPREGAS COMERCIO VAREGISTA DE GAS LTDA, cujo objeto na aquisição de material de consumo hospitalar gás (GLP) para atendimento da demanda da Maternidade Dona Evangelina Rosa, nos termos do Art. 55 da Lei 9.784/1999, com o posterior encaminhamento para a devida publicidade.
*Recomendamos atenção à vedação de uso de Orçamento Federal para adesão à Ata de Pregão Presencial.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

Francisco José Alves da Silva
Secretario de Administração e Previdência
Of. 052

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEADPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Número do Processo: Processo nº AA.002.1.0019625/16-77
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 05/2016
Fundamento legal: Art. 24, X, da Lei 8.666/93
Locatário: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
CNPJ do Locatário: 06.690.994/0001-00
Locador: LUIZ MARTINS BONFIM FILHO
CPF do Locador: 254.065.823-72
Co-Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Co-Contratante: 06.553.481/0003-00
Resumo do objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel Prédio Palácio Vitória, com área construída de 800 metros quadrados, com três pavimentos, contando com 18 salas, uma cozinha, 13 banheiros, uma edícula com 3 salas e cozinha, e um amplo estacionamento com 28 vagas; construído em um terreno de 20m x 40m, na Rua General Osório, nº 3002, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP nº 64.000-580.
Prazo de vigência: 12 meses
Prazo de execução: —
Data de assinatura do contrato: 16/01/2017
Valor mensal: R\$ 40.000,00
Ação orçamentária: 2290
Natureza de Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 00
Signatários do contrato: Pela Locatária: MARIA ALZENIR PORTO DÁ COSTA
Pelo Locador: LUIZ MARTINS BONFIM FILHO
Co-Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Of. 233



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/018/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0009/17
OBJETO: a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e revisão da planilha orçamentária, sem reflexo financeiro, pertinente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo da Rodovia PI-111, trecho: Entr. PI-110 (Barras)/Piripiri, com extensão de 54,85Km.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
DATA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.683.101,04 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e um reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – OP de Crédito Internos (Pro-Desenvolvimento II); Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.
ASSINATURAS: Eng. José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI
Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, DE 21/06/93, Tomada de Preços nº 005/2016 e o que consta no Processo Administrativo 047/2016.
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA MOURA LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 21.952.147/0001-51
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Rio Grande do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/01/2018
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2016.
VALOR GLOBAL: R\$ 405.946,01 (Quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/17
SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo-Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Piauí e Daniel de Moura Rêgo Araújo-Representante da empresa contratada.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

A Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 22.281.131/0001-72, autoriza a empresa Construtora Sousa Moura Ltda-ME, com sede e foro na cidade de Teresina, estado do Piauí, estabelecida à rua Dr. Raimundo da Paz, 291, sala 01, Noivos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.952.147/0001-51 e Inscrição Estadual nº 19561720-7/PI, aqui representada pelo Sr. Daniel de Moura Rêgo Araújo, através do contrato nº 03/2017, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 05/2016, a dar início à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Rio Grande-PI. Teresina, 23 de janeiro de 2017. Simone Pereira de Farias Araújo-Coordenadora.

Of. 029

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2017 PROCESSO Nº. 014/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em zona urbana do Município de Padre Marcos do Piauí. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2017 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/Tesouro do Estado. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

Caroline Lacerda Marques
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí
Of. 033

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017

Objeto: Estabelecer mediante a conjugação de esforços dos participantes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos Créditos de Instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA para as famílias beneficiárias dos assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA-PI.

Participantes: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Estado do Piauí, por intermédio da

Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí – SDR e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER/PI.

Recursos: Não haverá transferência de recursos entre as partes.
Prazo de Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Teresina-PI, 20 de Janeiro de 2017.

Howzembergson de Brito Lima
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do Emater/PI

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí

Of. 065



AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
RÉGISTRO DE PREÇOS Nº 21/15 – CPL
PROCESSO Nº 3785/2015

A AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, através de ato do Diretor Presidente, juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem, por meio desta, tornar público a continuidade de licitação Pregão Presencial - SRP nº 21/2015, 'Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuados que envolvam mão de obra a serem lotados nas unidades da Agespisa, em Teresina-Pi e interior do Estado do Piauí' com sessão de reabertura agendada para o dia 07/02/2017. Informamos, que houve alterações no edital devidamente aprovadas pelo Diretor Presidente e, que as empresas credenciadas terão acesso através do site do TCE (www.tce.pi.gov.br) e no site da Agespisa (www.agespisa.com.br).

Teresina, 25 de janeiro de 2017

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 091/16
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000699/16-26

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 091/2016 que declarou habilitada a empresa Três Irmãos Construtora Ltda, e inabilitadas as empresas Grajaú Empreendimentos Ltda, Antonio Rufino da Silva Neto – ME e V M Service. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 009



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 021/2014

OBJETO: Contratação de serviços de INTENET.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: Empresa VIRTEX LTDA – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.439.562/0001-50, Rua Francisco Frota, 138, Centro – Picos – PI

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: MIX PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.442.846/0001-14, Rua Santo Antônio, 269, Centro – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 008/2016

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 63.328.181/0001-08, Inscrição Estadual nº 19.417.841-2, situada na Rua Cel. Francisco Santos, 319, Centro – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 009/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 63.328.181/0001-08, Inscrição Estadual nº 19.417.841-2, situada na Rua Cel. Francisco Santos, 319, Centro – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 010/2016

OBJETO: Aquisição de material gráfico.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA GADÊLHALTA – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.275.142/0001-12, Avenida Senador Helvídio Nunes, 395, térreo, Boa Sorte – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 026/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: IONE DOS SANTOS BRAGA (CLIMULHER) – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.550.341/0001-10, Rua José Pedro Leal, 27, Centro – Vila Nova do Piauí – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 025/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: ORTONUTRI – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.395.365/0001-68, Rua Francisco Pereira, 345, Bairro Fátima – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2017

ADITIVO AO CONTRATO: Nº 024/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.

CONTRATANTE: Centro de Assistência Médica de Picos – CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.360.356/0001-40.

CONTRATADO: OTORHINUS – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.339.140/0001-04, Rua Marcos Parente, 1585, Bairro Canto da Várzea – Picos – PI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO: 09 de janeiro de 2017.

Of. 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Município de Várzea Grande, Através da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Com Registro Nº. 002/2017, A Ser Realizado As 08:30, Do Dia 09/02/2017. Valor: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de Medicamentos e outros. Validade: 12 Meses. Tel: 89- 99924-6109. Valor Estimado: R\$ 790.000,00. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, HPP, Conta Movimento e outros. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 As 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2017.

KALINE DANIELLE CHAVES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO****AVISOS DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº001/2017**

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2017, as 11:30h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Material Gráfico. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, CRAS, Hospital, Conta Movimento e Outros. Valor Estimado: R\$ 300.000,00. Tel:98136-2961. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2017, as 12:30h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição Pneumáticos. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Hospital, Conta Movimento e Outros. Tel:98136-2961. Valor Estimado: R\$ 500.000,00. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, as 08:30h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço Global por Lote. Objeto: Aquisição de material de Expediente e didático (lote I), Material de Informática (Lote II). Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, CRAS, Hospital, Conta Movimento e Outros. Valor Estimado: R\$ 700.000,00. Tel:98136-2961. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, as 09:30h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço item. Objeto: Aquisição Combustível e derivados de petróleo para os veículos da Prefeitura e suas Secretarias. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Hospital, Conta Movimento e Outros. Tel:98136-2961. Valor Estimado: R\$ 1.200.000,00. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017, as 10:30h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar). Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, QSE, PNAE, Conta Movimento e Outros. Tel:98136-2961. Valor Estimado: R\$ 500.000,00. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, as 14:0h, no dia 10 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação e fornecimento de link de internet para a prefeitura e suas Secretarias. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, CRAS, Hospital, Conta Movimento e Outros. Tel:98136-2961. Valor Estimado: R\$ 150.000,00. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Matias Olímpio - PI, 18 de Janeiro de 2017.

Francisco das Chagas Silva Lira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: RDC 001/2016 Proc. Adm.: nº 039/2016 RDC Presencial nº 001/2016 OBJETO: “contratação de empresa especializada para implantação do sistema de esgotamento sanitário (etapa útil), da cidade de Ipiranga do Piauí-PI, com fornecimento de material. CONTRATADA: BM Engenharia Ltda, CNPJ nº00.739.568 /0001-29. VIGÊNCIA: 10 meses. VALOR: R\$ 4.874.277,35. FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde (FNS) através do TC/PAC 0692/14. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Beneditinos (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 10/02/17, a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de construção de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Beneditinos, Piauí, conforme projeto em anexo, com valor de R\$245.906,16 que serão pagos com recursos do convênio siconv 829544/2016, mic/cef/prefeitura. Informa, ainda, que o Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Beneditinos, com à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, fone (86)32691482, Beneditinos, Piauí, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Beneditinos (PI), 25 de janeiro de 2017.

FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA
Presidente CPL

P. P. 21538



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 117/2009**PROCESSO Nº 01.400.013.534/2007-31**

COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **COMPROMISSADO (A):** ACADEMIA DE LETRAS DO BAIXO PARNAÍBA, CNPJ 04.040.518/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Termo De Compromisso Cultural nº 117/2009 aos termos da Lei n. 13.018/2014 e da IN/MinC n. 08/2016, tendo em vista o disposto no art. 83, § 2º e no art. 3º, inciso V, da Lei n. 13.019/2014 e no art. 65, § 1º, da IN/MinC n. 8/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº117/2009. **VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em três parcelas iguais.** **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso Cultural aditiva o termo de compromisso original prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017; **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2017.

FABIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

ERRATA DE EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº111/2009

Referente à publicação no diário oficial do estado no dia 19 de janeiro de 2017, pág. 23.

ONDE SE LÊ: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAIXA GRANDE.

LEIA-SE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAIXA VERDE.

FABIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, n. 005/2017, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 07/02/2017, às 10:00h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 822.284,04. **EDITAL:** Av. Pedro Martins, 642, centro. **TEL:** 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 24 de janeiro de 2017.

Lucineide Eneida dos Reis Silva
Pregoeira

P. P. 21536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 016 de 23/01/2017 que publica AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, para nela fazer, nela constar que:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO A SER LICITADO (MATERIAL DE LABORATÓRIO).
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10 CALIBRA H

LEIA-SE:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO A SER LICITADO (MATERIAL DE LABORATÓRIO).
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10 ITEM RETIRADO

Campo Maior(PI), 25 de janeiro de 2017

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00478/2017

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR JEFFERSON DE BRITO SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CTU, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 003/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 003/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR JEFFERSON DE BRITO SOUSA **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

Of. 065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

ERRATA

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS 062/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preços apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pela seguinte classificação: por erro de digitação, **onde se lê:** “1º lugar: GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 692.353,34 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e, 2º lugar: MP ENGENHARIA EIRELI, por apresentar o valor global de R\$ 695.581,15 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos)”, **leia-se:** classificada: GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 692.353,34 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) . A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 092/2016.

Teresina, 25 de janeiro de 2017.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana
Diretor Geral do IDEPI

Of. 035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0270/16
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE HEMODINÂMICA MODELO ARTIS ZEE FLOOR”.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 I.
VALOR: R\$ 183.609,12 (CENTO E OITENTA E TRES SEISCENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: 113 – SUS - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/PI, 24 DE JANEIRO DE 2017.

DR. INGRÁCIO BARBOSA DE AMORIM JÚNIOR
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO/HGV

CLARICE MAURIZ LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO /HGV

Of. 075

OUTROS



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais convoca Reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins, 1810 4º andar, Bairro Redenção – CEP-64.016-882 Teresina – Piauí – Brasil, Sede da FIEPI, às 10h00min, do dia 01 de fevereiro de 2017, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 – Mudança de integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- 2 – Outras deliberações do interesse da companhia.

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Presidente do Conselho de Administração

Of. 009
3-1

Fis: 03
Andrezza
SEADPREV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, **EVILSON LUIS BONFIM DE OLIVEIRA**, RG 2364488/SSP-PI, aprovado e classificado em 2º lugar da lista de PNE e 50º da lista geral no concurso público para o cargo de **GESTOR PÚBLICO**, conforme edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 19 de março de 2014 e republicado em 02 de maio de 2014 com homologação, para o quadro de pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Teresina, 19 de Dezembro de 2016.



Evilson Luis Bonfim de Oliveira

EVILSON LUIS BONFIM DE OLIVEIRA



Of. 285



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



ADITIVO 002 - EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2016

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentações do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, torna pública o ADITIVO 001 ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2016.

REITERANDO a necessidade de atender as etapas do Processo Seletivo do Edital 005/2016 e problemas técnicos no atraso na entrega da documentação recebida no Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no devido prazo;

REITERANDO a necessidade de não causar dano e assegurar tanto a isonomia, quanto a impessoalidade entre os candidatos, vimos a necessidade de alterar o Cronograma de Execução do referido edital;

Resolve alterar o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I) do referido edital.

PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2016

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	21/11/2016
Inscrições (somente pela internet)	05 a 13/12/2016
Postagem da documentação	05 a 13/12/2016
Resultado da homologação das inscrições	04/01/2017
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	05/01/2017
Publicação da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação	10/01/2017
Divulgação de horário e local de realização da Prova Objetiva	11/01/2017
Prova Objetiva	14/01/2017
Resultados da Prova Objetiva e Análise Curricular	26/01/2017
Interposição de recurso contra os resultados da Prova Objetiva e Análise Curricular	27/01/2017
Publicação dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da Prova Objetiva e Análise Curricular	31/01/2017
Resultado Final	02/02/2017

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

Teresina, 24 de janeiro de 2017.

Leiliane de Vasconcelos Silva
Subcomissão do EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº
007/2016

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
Comissão Geral do EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº
007/2016

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
COMISSÃO CENTRAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES DO QUADRO PROVISÓRIO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PROVISÓRIO DA UESPI
EDITAL PREG Nº 048/2016



Homologação do Resultado Final

CAMPUS/ NÚCLEO	CURSO DE LOTAÇÃO e (Área/Disciplina)	Cód.	NOME	CPF	Titulação	R.T.	Média	Resultado
Centro de Ciências da Saúde - CCS/FACIME	Medicina (Neuroanatomia)	01	Irapuá Ferreira Ricarte	019.082.913-38	Mestre	20h	9,1	Aprovado
			Sávia Francisca Lopes Dias	024.794.463-79	Doutora		8,8	Classificada
			Fernando Antônio de Macêdo Leal	551.885.083-20	Doutor		8,0	Classificado
			Mayane Carneiro Alves Pereira	034.496.543-06	Mestre		7,6	Classificada
			Gabriela Dantas Carvalho	037.224.873-07	Mestre		7,2	Classificada
	Medicina (Pesquisa Cirúrgica Experimental I e II)	02	Luiz de Castro Bastos Filho	005.223.993-47	Especialista	20h	9,6	Aprovado
	Medicina (Anestesiologia)	03	Glinia Cavalcante Nogueira Lopes	011.203.593-09	Especialista	20h	9,4	Aprovado
	Medicina (Clínica Médica I - Cirurgia Ambulatorial - Internato)	04	João Orlando Correia Veras	917.464.263-49	Especialista	20h	9,1	Aprovado
	Medicina (Psiquiatria)	05	Sem inscritos	-	-	-	-	-
	Medicina (Hematologia)	06	Sem inscritos	-	-	-	-	-
	Medicina (Pneumologia)	07	Sem inscritos	-	-	-	-	-
	Medicina (Vivência IV - Atenção Básica)	08	Jéssica Sâmia Silva Tôrres Ribeiro	020 896 813-06	Mestre	20h	9,5	Aprovada
			Larissa Alves de Araújo Lima	014.733.023-82	Mestre		9,2	Classificada
			Inara Viviane de Oliveira	043.950.103-26	Mestre		9,2	Classificada
			Andressa Lima Ramos	046.191.763-70	Especialista		7,4	Classificada
			Sacha Sousa e Silva Moura	021.816.203-00	Mestre		6,4	Classificada
	Medicina (Geriatría)	09	Deborah Carvalho Correia Bastos	014 053 133-58	Mestre	20h	9,9	Aprovada
Cidianna Emannuely Melo do Nascimento			026.653.513-58	Mestre	7,3		Classificada	

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Presidente da Comissão Central

Of. 031



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação - L.O de nº D000763/16, com validade para 29/12/2020**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, da cidade de **Picos - Pi**.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Farias Trigo
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação - L.O de nº D000762/16, com validade para 29/12/2020**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, da cidade de **Parnaíba-Pi**.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Farias Trigo
Presidente

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



EDITAL Nº 001/2017 – FAPEPI

PROGRAMA DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital e convoca aos interessados para apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação no âmbito do **PROGRAMA DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO**.

OBJETIVO: Apoiar pesquisadores com vínculo efetivo em instituições de ensino e/ou pesquisa do Piauí, pública ou privada sem fins lucrativos, ou servidor graduado com vínculo efetivo em instituição da administração pública estadual do Piauí, através da concessão de auxílio financeiro para a apresentação de trabalho científico em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação realizados em outros estados da Federação ou no exterior.

VALORES: Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O valor do auxílio financeiro a ser concedido, para cada proposta aprovada, será de: a) FAIXA A: R\$ 3.000,00 (três mil reais), para evento internacional, realizado fora do território do Brasil; b) FAIXA B: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para evento nacional ou internacional realizado no território do Brasil. Os recursos financeiros do presente edital contemplam, exclusivamente, eventos científicos realizados durante o exercício vigente.

DOS PRAZOS: As propostas submetidas ao presente edital deverão ser enviadas pelo SIGFAPEPI e protocoladas na sede da FAPEPI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da realização do evento para o qual o proponente está pleiteando o auxílio. A recepção das propostas ocorrerá durante o exercício vigente, a partir da publicação deste edital, com encerramento previsto para até 30/07/2017, ou até o limite de aplicação do valor dos recursos financeiros destinado para este edital. O processo de análise, julgamento e divulgação do resultado das propostas submetidas terá o prazo de até 20 (vinte) dias para homologação, a partir da data do protocolo da proposta na FAPEPI. O proponente com proposta indeferida terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do resultado, para apresentar recurso administrativo. Sendo este prazo improrrogável. O resultado do recurso poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso. As propostas aprovadas no presente edital, serão contratadas pela FAPEPI no exercício de 2017, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência Técnico-Científica no telefone (86) 3216 6090 – R-108.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Presidente da FAPEPI

EDITAL Nº 002/2017 – FAPEPI

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital e convoca aos interessados para apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação no âmbito do **PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**.

OBJETIVO: Financiar parcial ou totalmente publicação de livros impresso ou digital e de artigos científicos em periódicos que exponham resultados originais de pesquisa desenvolvidas no Piauí por pesquisador com vínculo efetivo em instituições de ensino e/ou pesquisa públicas, ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, ou por servidor com vínculo efetivo em instituição da administração pública estadual do Piauí.

VALORES: Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O valor do auxílio financeiro a ser concedido, para cada proposta aprovada, será de até: a) FAIXA A: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para livros impressos; b) FAIXA B: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para livros digitais (e-books); c) FAIXA C: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para artigos científicos.

DOS PRAZOS: As propostas submetidas ao presente edital deverão ser enviadas pelo SIGFAPEPI e protocoladas na sede da FAPEPI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da realização do evento para o qual o proponente está pleiteando o auxílio. A recepção das propostas ocorrerá durante o exercício vigente, a partir da publicação deste edital, com encerramento previsto para até 30/07/2017, ou até o limite de aplicação do valor dos recursos financeiros destinado para este edital. O processo de análise, julgamento e divulgação do resultado das propostas submetidas terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para homologação, a partir da data do protocolo da proposta na FAPEPI. O proponente com proposta indeferida terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do resultado, para apresentar recurso administrativo. Sendo este prazo improrrogável. O resultado do recurso poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso. As propostas aprovadas no presente edital, serão contratadas pela FAPEPI no exercício de 2017, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência Técnico-Científica no telefone (86) 3216 6090 – R-108.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.

Francisco Guedes Alcoforado Filho

EDITAL Nº 003/2017 – FAPEPI

PROGRAMA DE AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente edital e convoca aos interessados para apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação no âmbito do **PROGRAMA DE AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO**.

OBJETIVO: Apoiar, parcialmente, a organização de eventos científico, tecnológico e/ou de inovação a serem realizados exclusivamente no Estado do Piauí, como congressos, seminários, workshops, e similares de âmbito internacional, nacional ou local, que contribuam para o intercâmbio do conhecimento científico, tecnológico e/ou de inovação produzido por pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado do Piauí.

VALORES: Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). O valor do auxílio financeiro a ser concedido, para cada proposta aprovada, será de: a) FAIXA A: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para evento de caráter internacional; b) FAIXA B: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para evento de caráter nacional ou estadual. Os recursos financeiros do presente edital contemplam, exclusivamente, eventos científicos realizados durante o exercício vigente.

DOS PRAZOS: As propostas submetidas ao presente edital deverão ser enviadas pelo SIGFAPEPI e protocoladas na sede da FAPEPI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da realização do evento para o qual o proponente está pleiteando o auxílio. A recepção das propostas ocorrerá durante o exercício vigente, a partir da publicação deste edital, com encerramento previsto para até 30/07/2017, ou até o limite de aplicação do valor dos recursos financeiros destinado para este edital. O processo de análise, julgamento e divulgação do resultado das propostas submetidas terá o prazo de até 20 (vinte) dias para homologação, a partir da data do protocolo da proposta na FAPEPI. O proponente com proposta indeferida terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do resultado, para apresentar recurso administrativo. Sendo este prazo improrrogável. O resultado do recurso poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso. As propostas aprovadas no presente edital, serão contratadas pela FAPEPI no exercício de 2017, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência Técnico-Científica no telefone (86) 3216 6090 – R-108.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Presidente da FAPEPI

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí-SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-Teresina/PI, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente ao melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ, Avenida Jacinta Gomes e avenida joça Claudino bairro Brasil- Teresina/PI, trecho: est.00(rua Paulo Veloso)/est.53+8,63m (avenida comodoro),est.00(entronc.BR-316)/est.72+18,50m, com uma extensão de 2,527.13m e Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente à pavimentação de vias em paralelepípedo na localidade Santo Antonio município de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí, com uma extensão de 8.099,00m².

Atenciosamente,

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco
Superintendente de Obras-Setrans/PI.

Of. 015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí-SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-Teresina/PI, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), referente ao melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (T.S. D), com banho diluído na PI-216, trecho Juazeiro do Piauí/ Milton Brandão, com 68, 480 km de extensão e o melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica da rodovia PI-216, no trecho São João da Serra (entronc. BR-407, PI-115), Castelo do Piauí, com 50, 900 km de extensão e a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), referente ao melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica da rodovia PI-216, no trecho São João da Serra (entronc. BR-407, PI-115), Castelo do Piauí, com 50, 900 km de extensão.

Atenciosamente,

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco
Superintendente de Obras-Setrans/PI.

Of. 011

C.FERNANDO R. DAPAZ & CIA LTDA. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, para Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos), no local denominado Barra/Data Barra, no município de Fronteiras. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21537

RAZÃO SOCIAL: JOALANDRO COELHO DE SOUSA “POSTO GASOLINE” CNPJ: 05.812.320/0001-60 torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR Licença Operação para posto localizado na PCA PRIMEIRO DE JUNHO Bairro: Centro Cidade: Itainópolis - PI

P. P. 21534

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ n.º 09.614.350/0001-12, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** de atividade agrícola realizada nas Fazendas Lavoro V, VI, VII e VIII, localizadas no município de Marcos Parente - PI.

JOSÉ LUIS RODRIGUES LIMA, CPF n.º 207.534.383-72, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** de atividade agrícola realizada na Fazenda Sítio Velho, localizada no município de Marcos Parente-PI.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ n.º 09.614.350/0001-12, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** de atividade agrícola realizada nas Fazendas Lavoro III e IV, localizadas no município de Marcos Parente - PI.

P. P. 21535

AUKE DIJKSTRA E OUROS, instalado no município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR a Renovação de Licença de Operação para o funcionamento de projeto agrícola no condomínio Boa Esperança.

P. P. 21533



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
SAÚDE
Secretaria de Estado
da Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE